



e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 1 / nº 131 - Segunda, 30 de maio de 2022



e.DOMA

Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-Prefeito

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

Edição e Publicação

Procuradoria Geral do Município

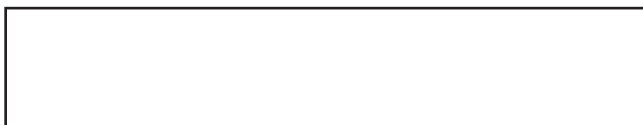
Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site www.araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



CMDCA - ARAXÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO nº. 22, de 24 de maio de 2022.

Dispõe sobre autorização da prorrogação de vigência do Projeto Governamental "AME – o futuro se constrói hoje", executa-

do pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pagamento de despesas finais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 2.229/2016 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde e Calamidade Pública no Município de Araxá, conforme Decretos Municipais ao longo dos últimos 02 (dois) anos, em razão da epidemia causada pela COVID-19, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública nacional e estadual declarada pelos respectivos entes federados no âmbito de sua competência constitucional, impossibilitando assim a prestação de atendimento presencial, vindo a paralisar todas as atividades, atrasando-se o início do projeto governamental;

CONSIDERANDO que o CMDCA, enquanto órgão colegiado gestor do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), por força dos artigos 88, inciso IV, 214, caput e 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dos artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal nº 6.087/2011, que conferem ao CMDCA a prerrogativa exclusiva para deliberar sobre planos de ação e aplicação dos recursos do FMDCA visando sempre atender aos interesses e necessidades urgentes da criança e do adolescente, notadamente neste grave e excepcional momento por que passa nosso País e o mundo em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 18/2022 para prorrogação do projeto em execução e respectiva autorização para pagamento das despesas finais, e a manifestação favorável da Servidora designada para acompanhamento da execução do Projeto Governamental (ofício nº 311/2022), precedida de parecer técnico nº 038/2022 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA, em sessão extraordinária de 19 de maio de 2022, conforme respectiva ata lavrada.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogada até 31 de maio de 2022 a vigência do Projeto Governamental "AME – o futuro se constrói hoje", executado pela Secretaria Municipal, conforme respectivo instrumen-

to de execução descentralizada com repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento de despesas finais no importe de R\$ 22.910,19 vinte e dois mil e novecentos e dez reais e dezenove centavos), de recursos financeiros existentes em conta bancária específica vinculada ao referido projeto governamental.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2022.

Araxá, 24 de maio de 2022.

Marcus Rodrigues dos Santos
**1º Secretário do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente em Exercício.**

RESOLUÇÃO nº. 23, de 27 de maio de 2022.

Dispõe sobre autorização da prorrogação de vigência de prazo do projeto governamental “TV ARAXÁ EDUCA”, executado pela Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 2.229/2016 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, *caput* e § 1º, 13, III e V, 70, *caput* e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal nº 6.087/2011;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de vigência do “TV Araxá Educa”, através do Ofício SME GAB nº 316/2022, executado pela Secretaria Municipal de Educação, entidade da administração indireta do município de Araxá, conforme aprovação pela Resolução nº 18, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Servidora Pública Municipal, Sr.^a Fernanda Paganucci, designada com a finalidade de acompanhamento da execução do referido Projeto Governamental, através do ofício nº 002/24-05-2022/FP.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 17/CMDCA de 31 de março de 2021, o qual autoriza a possibilidade de prorrogações de vigência do referido projeto;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA na sessão extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2022, através da plataforma digital denominada “Skype”, conforme ata lavrada e assinada;

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do “PROJETO TV ARAXÁ EDUCA” até 31 de agosto de 2022, cuja execução é realizada pela Secretaria Municipal de Educação mediante repasse de recursos do FMDCA, conforme dispõe a Resolução

nº 18, de 03 de março de 2021.

Art. 2º. A prorrogação será instrumentalizada pela Procuradoria-Geral do Município, conforme a legislação regente, observado o regramento disposto no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 17/CMDCA de 31 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2022.

Araxá, 27 de maio de 2022.

Ana Rita Eduardo Flores
**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

RESOLUÇÃO nº. 24, de 30 de maio de 2022.

Dispõe sobre o julgamento dos recursos interpostos pelas organizações da sociedade civil face ao resultado preliminar do processo de seleção aberto da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, aprovado pela Resolução n.º 006, de 09 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, *caput*, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, *caput* e § 1º, 13, III e V, 70, *caput* e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.1 a 8.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, aprovado pela Resolução n.º 006, de 09 de fevereiro de 2022, que dispõem sobre o julgamento das propostas apresentadas por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, a publicação do resultado preliminar, a interposição de recurso administrativo face ao resultado preliminar e a publicação do resultado final;

CONSIDERANDO as recomendações dos pareceres escritos apresentados pela Comissão de Análise e Seleção acerca dos recursos administrativos interpostos por organizações da sociedade civis, face ao resultado preliminar do processo de seleção de projetos aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, publicado na Resolução n.º 018, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações do plenário do CMDCA acerca dos julgamentos dos recursos administrativos interpostos no âmbito do referido processo de seleção de projetos, em sessões extraordinárias dos dias 27 e 30 de maio de 2022, conforme atas lavradas nos atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **deferidos** os seguintes recursos interpostos por seguintes organizações da sociedade civil face ao resultado preliminar do processo seletivo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022/CMDCA:

I – Associação Esportiva Araxaense – “Projeto Futuros Campeões”;

II – Casa de Nazaré – “Projeto Travessia”;

III – Centro de Atendimento Múltiplos Talentos de Araxá (CAMTA) – “Projeto Asas do Saber”;

IV – Fundação de Assistência à Mulher Araxaense (FAMA) – “Projeto Aquarela”;

V – Fundação de Assistência à Mulher Araxaense (FAMA) – “Projeto Catavento II”;

VI – Instituto Apreender de Tecnologia, Educação, Empreendedorismo, Saúde e Ação Social – “Projeto Primeira Chance Humaniza”;

VII – SEPROSIC – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição (Lar Santa Terezinha) – “Projeto EDUCAvida, EConsciência, mil e uma ideias”.

Art. 2º - Ficam **indeferidos** os seguintes recursos interpostos por seguintes organizações da sociedade civil face ao resultado preliminar do processo seletivo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022/CMDCA:

I – Associação Damas Salesianas de Araxá (ADS) – “Projeto Conhecimento e Diversão Fazem Parte da Educação”;

II – Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube – “Projeto Dinamo Transformando Vidas”;

III – Centro de Atendimento Múltiplos Talentos de Araxá (CAMTA) – “Projeto DONS”;

IV – Centro de Formação Profissional Júlio Dário – “Projeto Inspiração”;

V – Centro de Formação Profissional Júlio Dário – “Projeto Qualificação e Inclusão”;

VI – Instituto Apreender de Tecnologia, Educação, Empreendedorismo, Saúde e Ação Social – “Projeto Ações Complementares na área de Capacitação Profissional”;

VII – Instituto das Artes e Movimento (MOVART) – “Projeto Luz, Câmera, Ação”;

VIII – Instituto das Artes e Movimento (MOVART) – “Quintal do Saber”.

Art. 3º- Os pareceres proferidos pela Comissão de Análise e Seleção quanto às análises dos recursos administrativos interpostos constituem os fundamentos das decisões do plenário do Conselho, e estão disponíveis na Secretaria Executiva do CMDCA para consulta dos interessados.

Art. 3º- Os pareceres proferidos pela Comissão de Análise e Seleção quanto às análises dos recursos administrativos interpostos constituem os fundamentos das decisões do plenário do Conselho, e estão disponíveis na Secretaria Executiva do CMDCA para consulta dos interessados.

Art. 4º - Os valores dos recursos aprovados para custeio de cada projeto aprovado na fase recursal serão objeto de resolução específica do CMDCA.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 30 de maio de 2022.

Ana Rita Eduardo Flores
**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

RESOLUÇÃO n.º 25, de 30 de maio de 2022.

Dispõe sobre a **aprovação e homologação do resultado final** do processo de seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, aprovado pela Resolução n.º 006, de 09 de fevereiro de 2022, com a finalidade de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme o regime jurídico da Lei n.º 13.019/2014, mediante autorização pelo CMDCA de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, *caput*, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, *caput* e § 1º, 13, III e V, 70, *caput* e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

CONSIDERANDO o parecer escrito apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados por organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA, nos termos da Resolução n.º 006/2022/CMDCA, de 09 de fevereiro de 2022, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.1 a 8.6 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, aprovado pela Resolução n.º 006/2022/CMDCA, de 09 de fevereiro de 2022, que dispõem sobre o julgamento das propostas apresentadas por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, a publicação do resultado preliminar, a interposição de recurso administrativo face ao resultado preliminar e a publicação do resultado final;

CONSIDERANDO as recomendações dos pareceres escritos apresentados pela Comissão de Análise e Seleção acerca dos recursos administrativos interpostos por organizações da sociedade face ao resultado preliminar do processo de seleção de projetos aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, publicado na Resolução n.º 018, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações do plenário do CMDCA acerca do julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do referido processo de seleção de projetos, em sessões extraordinárias dos dias 27 e 30 de maio de 2022, conforme atas lavradas nos atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o resultado final do processo seletivo aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2022/Resolução n.º 006, de 09 de fevereiro de 2022, com a finalidade de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme o regime jurídico da Lei n.º 13.019/2014, mediante autorização pelo CMDCA de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o exposto a seguir:

DIRETRIZ 01:

PROJETOS APROVADOS		
Organização da Sociedade Civil	Projeto	Valor Aprovado
Grupo da Solidariedade	“Educação e Vida”	RS 359.116,63
SEPROSIC – Lar Santa Terezinha	“Educavida, Econsciência... mil e uma ideias”	RS 434.204,45
Fundação de Assistência à Mulher de Araxá – FAMA / Centro de Atendimento à Criança - CAC	“Aquarela”	RS 313.492,40
Casa de Nazaré	“Travessia”	RS 494.510,59
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	“Inspiração”	RS 593.457,55
Centro de Atendimento Múltiplos dos Talentos de Araxá - CAMTA	“Asas do Saber”	RS 642.602,89
Instituto Aprender – IATEESAS	“Meninos de Futuro”	RS 152.562,80
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 1		RS 2.989.947,31

PROJETO ELIMINADO	
Organização da Sociedade Civil	Projeto
Instituto das Artes e Movimento – MOVART	“Quintal do Saber”

DIRETRIZ 02:

PROJETOS APROVADOS		
Organização da Sociedade Civil	Projeto	Valor Aprovado
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	“Qualificação e Inclusão”	RS 293.491,41
Instituto Aprender – IATEESAS	“Primeira Chance Humaniza”	RS 451.380,13
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 2		RS 744.871,54

PROJETO ELIMINADO	
Instituição	Projeto
Instituto das Artes e Movimento – MOVART	“Luz, Câmera, Ação”
Dinamo Esporte Clube	Dinamo Transformando Vidas

DIRETRIZ 03:

PROJETO APROVADO		
Instituição	Projeto	Valor
Grupo de Apoio a Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária de Araxá – Aquecendo Vidas	“Afeto em Pauta”	RS 197.724,12
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 3		RS 197.724,12

PROJETO ELIMINADO	
Instituição	Projeto
Centro de Atendimento Múltiplos dos Talentos de Araxá – CAMTA	“Dons – Arte por um Mundo Melhor”

DIRETRIZ 04:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Trionan Esporte Clube	“Esporte, Família e Cidadania II”	RS 406.564,64
Associação Araxá de Jiu Jitsu	“Tatame pela Vida – Segunda Edição”	RS 166.180,25
Associação Esportiva Araxaense	“Futuros Campeões”	RS 172.964,28
Associação Vidança	“Educacena”	RS 65.388,00
Instituto das Artes e Movimento – MOVART	“MOVART em Cena – 2ª Edição”	RS 218.457,37
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 4		RS 1.029.554,54

PROJETO ELIMINADO	
Instituição	Projeto
Associação Damas Salesianas	“Conhecimento e Diversão fazem parte da Educação”
Associação de Lutadores de Jiu Jitsu Alto Paranaíba	Transformando Vidas

DIRETRIZ 05:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	“Pediasuit e Pediasuit Baby”	RS 235.987,56
Fundação de Assistência à Mulher de Araxá - FAMA	“CATAVENTO II”	RS 574.028,37
Associação Equoterapia Prosseguir de Araxá - ASSEPA	“Vamos Prosseguir”	RS 594.296,46
Centro de Atendimento Múltiplos de Araxá – CAMTA	“#Multiplica-se”	RS 272.820,91
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 5		RS 1.677.133,30

PROJETO ELIMINADO	
Instituição	Projeto
Instituto Consciência e Ação	“TRANS-FORMAÇÃO com nova Conexão”

DIRETRIZ 06:

PROJETO APROVADO		
Instituição	Projeto	Valor
Grupo de Apoio a Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária de Araxá – Aquecendo Vidas	“Vínculos”	RS 33.435,77
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 6		RS 33.435,77

PROJETO ELIMINADO	
Instituição	Projeto
Instituto Aprender - IATEESAS	“Ações Complementares na área de Capacitação Profissional”

DIRETRIZ 07:

PROJETO APROVADO		
Instituição	Projeto	Valor
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	“Todos Contra a Violência Infantojuvenil”	R\$ 148.700,00
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 7	RS 148.700,00	

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de recursos do FMDCA às organizações da sociedade civil elencadas para custeio dos projetos selecionados no âmbito Edital de Chamamento Público nº 001/2022, **no valor total de R\$ 6.821.384,58 (seis milhões e oitocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, distribuídos em conformidade com os valores aprovados para execução de cada projeto, de acordo com o artigo 1º desta resolução.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Resolução CMDCA nº 006, de 09 de fevereiro de 2022, que passa ter a seguinte redação:

“Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos propostos por organizações da sociedade civil, dotadas de personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou funcionamento no município de Araxá-MG, objetivando a celebração de parceria a ser instrumentalizada mediante Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, em regime de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos do – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor global de até R\$ 6.821.384,58 (seis milhões e oitocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme as

regras aprovadas para este certame, e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, visando exclusivamente ao atendimento de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 8.069/1990, em ações complementares e/ou inovadoras, tendo por objeto ações referidas nas seguintes diretrizes e eixos.”

Art. 4º - O financiamento dos projetos selecionados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal n.º 6.087/2011.

Art. 5º - As organizações da sociedade civil cujos projetos tenham sido selecionados, conforme artigo 1º desta resolução, têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar no CMDCA e no Departamento de Convênios do Município de Araxá os documentos discriminados no item 9.2 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022/CMDCA com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do instrumento de parceria, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016.

Art. 6º - A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA aos projetos selecionados pelo CMDCA será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 30 de maio de 2022.

Ana Rita Eduardo Flores
**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**